

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO EDITAL PROP Nº 08/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras, no uso de suas atribuições, considerando o Processo SEI! Nº 00089.004270/2025-23, e a anuência do Colegiado do Programa, adequar o presente edital com este aditivo quanto às normativas da Resolução CEPEX Nº 030/2024.

RESOLVE adequar o item 1. Das condições gerais sobre o acúmulo de bolsas e vínculo empregatício e o item IV Da Classificação, que passam a vigorar da seguinte forma:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Onde se lê:

V. Não possuir vínculo empregatício com a percepção de salário, de qualquer espécie, e não acumular bolsa ou qualquer tipo de remuneração, auxílio ou bolsa.

Leia-se:

V. Prioritariamente, as bolsas serão destinadas a discentes sem vínculo empregatício e sem outras fontes de renda. No entanto, conforme a Resolução CEPEX Nº 030/2024, poderão concorrer a bolsas discentes que:

- a) Possuam vínculo empregatício sem recebimento de vencimentos e estejam liberados das atividades profissionais;
- b) Atuem no magistério da educação básica na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
- c) Sejam professores substitutos em instituições de ensino superior federais, estaduais e/ou municipais;
- d) Apresentem rendimentos de atividades profissionais inferiores ao valor da bolsa, devidamente comprovados;
- e) Atuem em serviços públicos ou privados com carga horária semanal menor ou igual a 30 horas, desde que as atividades não entrem em conflito com as obrigações da pós-graduação;
- f) Desenvolvam atividades em áreas correlatas à sua pesquisa na pós-graduação, podendo solicitar liberação parcial de carga horária;

2. DA INSCRIÇÃO

Onde se lê:

DECLARAÇÃO DA NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSAS E DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Leia-se:

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE BOLSAS E ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \\\, portador(a) da Identidade nº \\\ e CPF nº \\\, DECLARO para os devidos fins que:

- () Não possuo vínculo empregatício, nem outra fonte de rendimento, e não acumulo outra modalidade de bolsa.
- () Posso vínculo empregatício ou outra fonte de rendimento e estou ciente de que minha candidatura será analisada conforme os critérios de flexibilização estabelecidos na Resolução CEPEX Nº 030/2024 e pelo PPGL/UESPI. Para tanto, anexo os documentos comprobatórios exigidos no edital.

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Teresina, \ de \ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Onde se lê:

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Inclui-se o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único: O acúmulo da bolsa com vínculo empregatício será permitido apenas após a distribuição das bolsas aos discentes sem renda ou em situação de vulnerabilidade social, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos por este edital e pela Resolução CEPEX Nº 030/2024.

Onde se lê

4 DA CLASSIFICAÇÃO

3º - Não possuir vínculo empregatício.

Leia-se:

3º - Prioritariamente, as bolsas serão destinadas a discentes sem vínculo empregatício e sem outras fontes de renda.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser integralmente cumprido

por todos os envolvidos no processo de seleção e distribuição de bolsas.

Teresina-PI, 26 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **DIOGENES BUENOS AIRES DE CARVALHO**
Data: 26/02/2025 10:27:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Diógenes Buenos Aires de Carvalho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras

Prof. Dr. Prof. Dr. Raurys Alencar de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



EDITAL PPGL/PROP/ Nº 08/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGL e a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação – PROP da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições, conforme Regimento do Programa, Art. 53, inciso XVIII, e considerando os termos da Resolução CEPEX Nº 030/2024, de 06 de agosto de 2024, torna pública à comunidade acadêmica a abertura do Processo de Seleção para bolsistas de Mestrado, referente a cotas de bolsas CAPES destinadas ao Programa.

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

Poderão inscrever-se como candidatos os discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Letras da UESPI.

A disponibilidade de bolsas para atendimento aos alunos classificados do Programa de Pós- Graduação em Letras está condicionada à demanda da agência de fomento CAPES.

O número de bolsas, os valores estipulados, as modalidades e as eventuais renovações estão condicionadas à concessão de quotas pela agência de fomento retromencionada.

O(a) discente candidato(a) à bolsa deve apresentar perfil compatível para atuar nas atividades acadêmicas do PPGL/UESPI, em obediências às determinações da portaria Nº. 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES, e do Regimento Interno do Programa e da Resolução CEPEX/UESPI Nº 030/2024, de 06 de agosto de 2024, a saber:

- I - Dedicção às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as Normas definidas pelo PPGL/UESPI;
- III. Não possuir qualquer relação de trabalho com a UESPI;
- IV. Realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico do programa;
- V. Prioritariamente, as bolsas serão destinadas a discentes sem vínculo empregatício e sem outras fontes de renda. No entanto, conforme a Resolução CEPEX Nº 030/2024,



também poderão concorrer a bolsas discentes que:

- a) Possuam vínculo empregatício sem recebimento de vencimentos e estejam liberados das atividades profissionais;
- b) Atuem no magistério da educação básica na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
- c) Sejam professores substitutos em instituições de ensino superior federais, estaduais e/ou municipais;
- d) Apresentem rendimentos de atividades profissionais inferiores ao valor da bolsa, devidamente comprovados;
- e) Atuem em serviços públicos ou privados com carga horária semanal menor ou igual a 30 horas, desde que as atividades não entrem em conflito com as obrigações da pós-graduação;
- f) Desenvolvam atividades em áreas correlatas à sua pesquisa na pós-graduação, podendo solicitar liberação parcial de carga horária;

Discentes ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social devem ser priorizados(as) de acordo com as leis estaduais e as normativas vigentes da UESPI, que normatizam as políticas de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Estadual do Piauí - UESPI e com as normas internas dos Programas de Pós-Graduação-PPG, por meio de seus Regimentos Internos. Entre esses discentes, devem ser priorizados(as) aqueles(as) que não apresentam outros rendimentos, conforme recomendado no preâmbulo do Art. 2º da Resolução CEPEX/UESPI Nº 030/2024.

O bolsista que não cumprir as determinações contidas nesta resolução terá a bolsa cancelada devendo ressarcir a UESPI os valores recebidos indevidamente.

O (a) discente bolsista é obrigado (a) a preencher os relatórios e frequências exigidos pelas agências de fomento e pelo PPGL/UESPI, bem como obter desempenho satisfatório nas disciplinas e estudos para fazer jus à manutenção da bolsa.

Nenhum discente poderá participar do Processo de Seleção se apresentar qualquer pendência documental junto ao PPGL/UESPI.



2 DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser enviadas para o e-mail do PPGL/UESPI ppgl@prop.uespi.br, no período de 28 e 07/03/2025. O assunto do e-mail deve ser "INSCRIÇÃO BOLSA MESTRADO".

Os documentos para inscrição deverão ser enviados em PDF, **arquivo único**, obedecendo à seguinte sequência:

- 1- Formulário (**Anexo 1**);
- 2- Cópia de RG;
- 3- Cópia do CPF;
- 4- Comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral, (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 5- Comprovante de residência;
- 6- Declaração de acúmulo ou não de bolsas e atividade remunerada (**Anexo 2**).

3 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

As cotas de bolsas serão distribuídas considerando o critério paritário, conforme o número alunos das áreas Literatura e Cultura e Linguagem e Cultura.

Parágrafo único: O acúmulo da bolsa com vínculo empregatício será permitido apenas após a distribuição das bolsas aos discentes sem renda ou em situação de vulnerabilidade social, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos por este edital e pela Resolução CEPEX N° 030/2024.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

A distribuição das cotas de bolsas levará em consideração os seguintes critérios:

- 1º - Estar regularmente matriculado no PPGL da UESPI e não ser aluno especial;
- 2º - Ordem de classificação obtida na seleção para ingresso no Programa;
- 3º - Prioritariamente, as bolsas serão destinadas a discentes sem vínculo empregatício e sem outras fontes de renda.



5- DO DESEMPATE

Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele:

- 1- Que tiver obtido a maior nota final na seleção para ingresso no PPGL/UESPI;
- 2- Tiver maior idade.

6- DO RESULTADO E DOS RECURSOS

O Resultado Final será publicizado no site da Instituição e/ou do PPGL/UESPI, conforme Cronograma, por meio de uma lista contendo os nomes dos candidatos em ordem de classificação. Em caso de eventuais recursos, em quaisquer etapas do Processo, estes deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico que o candidato enviou a sua inscrição, conforme o Cronograma a seguir.

7- DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	24/02/2025
Interposição de recursos contra o Edital	25 e 26/02/2025
Inscrições	28/02 a 07/03/2025
Avaliação documental	10/03/2025
Resultado preliminar	11/03/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	12 e 13/03/2025
Resultado dos recursos e resultado final	14/03/2025

Teresina-PI, 26 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 DIOGENES BUENOS AIRES DE CARVALHO
Data: 26/02/2025 10:27:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Diógenes Buenos Aires de Carvalho (Matrícula: 268856-X)
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras da UESPI

Prof. Dr. Raurys Alencar de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UESPI



ANEXO 01

FORMULÁRIO CADASTRO DO CANDIDATO À BOLSA

DADOS CADASTRAIS

I. Dados da Dissertação ou do Projeto		
EDITAL PPGL/PROP/UESPI N° 08/2025– SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PPGL		
Título da Dissertação ou Projeto: _____ _____		
Orientador da Dissertação ou do Projeto:		
E-mail do orientador:		
Nome da Instituição (IES):		

II. Dados do Bolsista		
Nome:		
CPF:	RG:	Nascimento:
Nacionalidade:	Sexo:	
E-mail:		
Telefone para contato: ()		
*Se estrangeiro:		Passaporte nº:
Visto permanente	()SIM()NÃO - Tipo:	País:
Possui vínculo empregatício: ()SIM ()NÃO		
Maior nível de titulação obtido:		Ano de titulação:
IES de titulação:		País:

III. Dados bancários (o bolsista deverá ser o titular da conta):		
Banco – Nome/nº:		
Agência – Nome/nº:	Conta corrente nº: -	
IV. Dados do Curso		
Nome da Instituição de execução do projeto:		
Programa de Pós-Graduação:		
Matrícula no PPGL:	Previsão de conclusão (mês/ano):	
V. Dados da Bolsa (Para preenchimento da coordenação)		
Início da bolsa (mês/ano):		Duração (meses):



Modalidade da bolsa:

Mestrado

VI. Bolsas anteriores

Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

____/____/____ de 2025.

(LOCAL E DATA)

(ASSINATURA DO CANDIDATO À BOLSA)



ANEXO 2

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE BOLSAS E ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador(a) da
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os
devidos fins que:

() Não possuo vínculo empregatício, nem outra fonte de rendimento, e não acumulo outra modalidade de bolsa.

() Possuo vínculo empregatício ou outra fonte de rendimento e estou ciente de que minha candidatura será analisada conforme os critérios de flexibilização estabelecidos na Resolução CEPEX Nº 030/2024 e pelo PPGL/UESPI. Para tanto, anexo os documentos comprobatórios exigidos no edital.

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Teresina, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)